



Concordo.
À consideração do Senhor Presidente.

03/02/2020

A Vereadora,
(Paula Oliveira)

Concordo; à próxima reunião.

03/02/2020

O Presidente da Câmara,
(Domingos Bragança)

ASP 6.6262/20

Assunto: Continuidade do projeto "MoveBrito"
- 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021

A Câmara Municipal de Guimarães tem sustentado a continuidade de vários projetos na área social, conformando-se com os objetivos plasmados na Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável (2017-2025) e com as orientações presentes no Plano de Desenvolvimento Social para o Crescimento Inclusivo de Guimarães (2015-2020), que preveem a necessidade de diversificar e ajustar as respostas sociais às especificidades do território e dos seus cidadãos.

O projeto "MoveBrito" tem como objetivo basilar a promoção da participação social pela dinamização de atividades de promoção do bem-estar físico, cognitivo e emocional, prevenindo a solidão e o isolamento social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com mais de 55 anos residentes na freguesia de Brito e proximidades. Atualmente integra cerca de 50 idosos em diversas atividades, nomeadamente, dança, ginástica, música e canto. Atendendo ao impacto dos resultados que têm vindo a ser alcançados e à necessidade de alocar profissionais a tempo inteiro com o intuito de responder a outras áreas de intervenção prioritária, mormente o acompanhamento dos idosos integrados no programa "Guimarães 65+", a Junta de Freguesia de Brito pretende assumir e garantir a execução global deste projeto, promovendo o envolvimento dos diversos agentes locais.

Como reconhecimento do interesse do projeto "MoveBrito" para a comunidade, submete-se para aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a proposta da sua continuidade, o que implica a transferência, a título de subsídio, do valor de €20.000,00 (vinte mil euros), correspondente a um período de 12 meses (de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021), para a Junta de Freguesia de Brito, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com as condições e nos termos explanados na Minuta do Protocolo que se anexa.

A consideração superior.

Alexandra Cunha

Chefe de Divisão

DAS, 29 de janeiro de 2020



Ator:
Município de Guimarães
Assunto:
Transferência de subsídio
para a Junta de Freguesia de Brito
para o projeto "MoveBrito"
Data:
29 de Janeiro de 2020
Assinatura:
Alexandra Cunha

MINUTA DE PROTOCOLO ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO

Primeiro Outorgante: Domingos Bragança, em representação do Município de Guimarães, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva nº 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, desta cidade, adiante designada apenas por MUNICÍPIO;

Segundo Outorgante: Maria de Fátima Saldanha Cardoso, em representação da Freguesia de Brito na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 506 974 529, com sede na Rua Santa Helena, n.º32, Brito, Guimarães, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os representados de ambos os outorgantes, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para apoio à realização do Projeto "MoveBrito", que tem como principais objetivos desenvolver estratégias de intervenção adequadas às necessidades e potencialidades individuais, promover a participação social pela dinamização de atividades dirigidas a pessoas com mais de 55 anos, que potenciem o bem-estar físico, social e mental e prestar apoio a idosos em situação de isolamento e/ou fragilidade.

Cláusula 2ª

Período de vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 4ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021, correspondente a 12 meses.

Cláusula 3ª

Comparticipação

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio à FREGUESIA, através da atribuição de uma verba de €20.000,00 (vinte mil euros) para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada de acordo com as seguintes fases, e conforme a disponibilidade financeira do Município:

- 1.ª fase: 50% do valor em abril de 2020;
- 2.ª fase: 25% do valor em outubro de 2020 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª);
- 3.ª fase: 25% do valor em janeiro de 2021 (de acordo com o previsto nos pontos 2 e 3 da Cláusula 4.ª).

Cláusula 4ª

Acompanhamento e Monitorização do Protocolo

1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar e monitorizar, em qualquer momento, a execução do Projeto "MoveBrito".

2. A FREGUESIA deve apresentar um relatório dividido em duas partes: na **qualitativa** deve constar toda a informação acerca do desenvolvimento e impacto do projeto na comunidade com os respectivos indicadores de avaliação, na **financeira** deve contemplar todo o balanço de contas do projeto relativo às despesas correntes e equipamentos adquiridos com os respectivos comprovativos de despesa.



3. A FREGUESIA deve **apresentar o relatório**, conforme as características descritas no ponto anterior, em três momentos:

- **outubro 2020** (2.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projecto correspondente ao período de março de 2020 a setembro de 2020;
- **janeiro 2021** (3.ª fase de pagamento): com a análise da execução do projecto correspondente ao período de outubro de 2020 a dezembro de 2020;
- **março de 2021**: apresentação de relatório final de execução do projeto correspondente ao período de janeiro de 2021 a março de 2021.

Cláusula 5ª

Condições de atribuição do subsídio

A atribuição do subsídio referido na Cláusula 3ª está condicionada à execução de todas as ações que o Projeto "MoveBrito" contempla.

Cláusula 6ª

Colaboração entre as partes

A FREGUESIA compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão, tendo em conta o custo/benefício das atividades na área de intervenção social.

Cláusula 7ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do MUNICÍPIO, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da FREGUESIA constitui justa causa de rescisão, podendo implicar, consoante o tipo de apoio, a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo ou o pagamento de uma indemnização por danos causados resultantes de utilização indevida dos bens cedidos e, bem assim, a recusa de satisfação de pedidos ulteriores.

Guimarães, xx de março de 2020

O Primeiro Outorgante

(Domingos Bragança)

O Segundo Outorgante

(Maria de Fátima Saldanha Cardoso)



Concordo. À consideração do Sr. Vereador
Dr. Ricardo Costa.

A Diretora do Departamento Financeiro e
de Desenvolvimento Económico,

27/01/2020

 (Anabela Moreira Lima)

Concordo. À consideração do Sr.
Presidente.

O Vereador,

27/01/2020

 (Dr. Ricardo Costa)

Concordo. À próxima reunião de Câmara para
ulterior Assembleia Municipal para aprovação
da repartição de encargos.

O Presidente da Câmara Municipal,

27/01/2020

 (Dr. Domingos Bragança)

Informação nr.:

Assunto: Aquisição de bens – Gasóleo rodoviário a granel

Concurso Público n.º 8/19

Retificação da repartição de encargos.

No âmbito da abertura do procedimento por concurso público n.º 8/19 para a aquisição de bens - Gasóleo rodoviário a granel, foram aprovadas pela Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão de 27 de setembro de 2019, as seguintes despesas plurianuais:

Ano 2019 (dezembro) - €56.000,00+ IVA;

Ano 2020 (janeiro a dezembro) - €672.000,00+IVA;

Ano 2021 (janeiro a dezembro) - €672.000,00+IVA.

No entanto, devido a atrasos ocorridos no procedimento concursal (concurso público n.º 8/19), a aprovação da proposta de adjudicação ocorreu na reunião de Câmara de 9 de dezembro de 2019, tendo de ser alterada a repartição de encargos em relação ao que foi aprovado, uma vez que já não se irá verificar despesa no mês de dezembro de 2019. Atendendo, ainda, ao facto de o procedimento estar sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, e o contrato não poder produzir quaisquer efeitos sem a obtenção do visto, estima-se que o fornecimento apenas se inicie em 2020.

Assim, na sessão realizada em 18 de dezembro a Assembleia Municipal aprovou a retificação da repartição de encargos, até um valor máximo de €976.000,00 (novecentos e setenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

Ano 2020 (janeiro a dezembro) - €488.000,00+ IVA;

Ano 2021 (janeiro a dezembro) - €488.000,00+IVA.

Uma vez que a adjudicação caducou por falta de apresentação dos documentos de habilitação, a aprovação da proposta de adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar "Ilídio Mota – Petróleos e Derivados, Unipessoal, Lda.", pelo preço contratual de 991.100,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), que será



SGS
 SERVIÇOS DE GESTÃO
 DE PROJETOS



agendada para a reunião de Câmara de 10 de fevereiro, obriga uma vez mais à alteração da repartição de encargos, uma vez que já não se irá verificar despesa nos meses de janeiro a abril de 2020.

Submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a retificação da repartição de encargos, até um valor máximo de €991.100,00 (novecentos e noventa e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

Ano 2020 (maio a dezembro) – €317.152,00+IVA;

Ano 2021 (janeiro a dezembro) - €475.728,00+IVA;

Ano 2022 (janeiro a abril) - €198.220,00+IVA.

À consideração superior.

Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos, 27 de janeiro de 2020,

A Chefe da Divisão,



(Sónia Gonçalves)